



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PORTARIA Nº 046/2018

Ementa: instaurar sindicância com o objetivo de apurar os fatos referente ao Processo Administrativo nº 84767/2016.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o teor da manifestação do Superintendente do Crea-ES, conforme informações constantes dos autos de processo 84767/2016, com relação às buscas realizadas pela unidade de fiscalização para localização do Auto de Infração n. 20072800717;

Considerando as competências definidas no Regimento Interno do Crea-ES, bem como a necessidade de designar comissão para analisar os fatos relatados;

Considerando a necessidade de apuração acerca de tais fatos e análise quanto a ocorrência de irregularidade apontada;

RESOLVE:

- 1 – Instaurar Sindicância para apuração dos fatos em questão.
- 2 – Designar os funcionários Maria Anália Felipe, Rosiani Aparecida dos Santos Conceição e Aluyr Carlos Zon Junior para integrarem a Comissão Sindicante com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 84767/2016.



CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath , 48 – Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

3 – Determinar que a referida Comissão atue sob a Coordenação do funcionário Aluysio Carlos Zon Junior, e que tenha acompanhamento efetivo da assessoria jurídica do Conselho.

4 – Para cumprimento do disposto nesta Portaria, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

5 – A comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento fundamentado, para concluir o levantamento de informações e verificação dos procedimentos, devendo encaminhar Relatório Final Conclusivo à Presidência do Crea-ES.

6 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 13 de abril de 2018.


Eng. Civil LUCIA HELENA VILARINHO RAMOS
Presidente do CREA-ES